LEI Nº.980/68

RETIFICA O ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL 363/57 DE 31 DE OUTUBRO DE 1957.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 38 da Lei Municipal 363/57 passará a ter a seguinte redação:

Terão direito a transporte gratuito nos ônibus - Juizes de Direito, Promotor de Justiça, Oficiais de Justiça e os Comissários de Menores.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária